



LEI

LEIS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.454/2018.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SELO IDOSO SAUDÁVEL (SIS) A SER CONCEDIDO AS ENTIDADES E EMPRESAS QUE CONTRIBUAM COM AS POLÍTICAS VOLTADAS AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Selo Idoso Saudável (SIS) nos serviços de atendimento a idosos em nosso Município.

Art. 2º - O Selo visa avaliar a qualidade dos serviços prestados pelas entidades que atendem idosos nas modalidades casas de repouso, asilos, centro de conveniência, casas lares, abrigos, bem como órgãos, ONG's e empresas que ofereçam serviços ou produtos aos idosos, além de reconhecer as entidades e empresas que contribuam para a implementação de políticas para a pessoa idosa.

Art. 3º- Será concedido o Selo do Idoso Saudável as entidades que primarem pelo atendimento a idosos, garantindo-lhes condições de segurança, higiene e saúde, além de desenvolverem atividades físicas, laboratoriais, recreativas, culturais e associativas.

Art. 4º- Selo conquistado poderá ser divulgado a título de propaganda, tanto pelos próprios beneficiários quanto pelo Município.

Art. 5º- Os possuidores do Selo Idoso Saudável serão beneficiados com incentivos tributários em conformidade com a viabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º- O Selo Idoso Saudável será emitido pelo poder Executivo através da Secretaria de Assistência Social.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º- Os Selos serão classificados nas modalidades PRATA, OURO E DIAMANTE, de acordo as avaliações técnicas e regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 19 de dezembro de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO